

Rua dos Moreiras, nº 20 - Serrania/MG - CEP 37143-000 E-mail: social@serrania.mg.gov.br Fone: (35) 3284 – 1284

EDITAL

CREDENCIAMENTO nº 002/2017 CHAMADA PÚBLICA n.º 04/2017 PROCESSO n.º 114/2017. INEX. n.º 09/2017.

CREDENCIAMENTO de Bandas, Grupos e Músicos para apresentação artística nos diversos estilos musicais dirigidos a comunidade em eventos promovidos pelo município.

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, AGROPECUÁRIO E DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER, TURISMO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, pessoas físicas e jurídicas, o presente Edital de Chamamento Público objetivando o credenciamento para fins de contratação de serviços artísticos de bandas, grupos e músicos, nos termos da Lei 8.666/93 e, de acordo com as condições e exigências do presente edital.

1. DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto deste Chamamento Público o credenciamento de músicos, bandas e grupos musicais de renome local ou renome regional, para compor a programação artística musical dos eventos, projetos e atividades culturais realizadas ou apoiadas pelo município de Serrania, Estado de Minas Gerais.
- 1.2 Para efeito deste Edital, compreende-se como CREDENCIAMENTO hipótese de inexigibilidade de licitação previsto no artigo 25 da Lei Federal 8666/93 caracterizado por inviabilidade de competição, em razão da natureza do serviço a ser prestado. O credenciamento possibilita a contratação de todos os interessados que preencham as condições do Edital, além de ser viável em função da desburocratização de processos licitatórios, a sua prática é viável economicamente, pois o valor a ser pago pela prestação do serviço já está previamente estabelecido pela própria Administração por credenciar vários interessados, o que proporcionará ao município de Serrania-MG um melhor atendimento às finalidades organizacionais, políticas e sociais do evento, projeto ou atividade, mediante a contratação do maior número possível de prestadores de serviços artísticos, com valorização dos artistas regionais e incentivo aos artistas locais.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DA NECESSIDADE

2.1 As apresentações acontecerão preferencialmente às quartas-feiras das 18h até às 21h para atender as atividades do Grupo da Melhor Idade coordenado pelo CRAS — Centro de Referência da Assistência Social em local a ser definido pelos responsáveis pelo projeto. Eventualmente poderá haver mudança de dia, horário e local, sempre previamente acordado com a contratada.



Rua dos Moreiras, nº 20 - Serrania/MG - CEP 37143-000 E-mail: social@serrania.mg.gov.br Fone: (35) 3284 – 1284

- 2.2 O município também poderá utilizar os serviços credenciados neste edital para apresentações nas diversas áreas, como eventos esportivos, culturais, sociais ou de qualquer outra finalidade, desde que atenda o interesse público, cabendo aos organizadores informar a data, horário e local com antecedência.
- 2.2 As propostas apresentadas deverão contemplar todos os recursos humanos, materiais e demais necessidades para a produção e execução da apresentação artística, disponibilização dopessoal componente da equipe artística e técnica (do proponente) tais como: técnicos desom/luz, roadie e produtor, bem como, instrumentos musicais, transporte, alimentação, indumentária, figurinos, adereços e outros necessários para a apresentação.
- 2.3 Após classificação e contratação, a apresentação de cada candidato será acompanhada por profissionais dos Departamentos Municipais envolvidos e poderão ser canceladas e rescindidas a qualquer momento, caso haja necessidade por parte do município, diante do não cumprimento das condições acordadas ou em decorrência de não aprovação do estilo musical ou repertório por parte do público destinado.

3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1 O pagamento dos serviços, objeto deste Chamamento, será efetuado pela Prefeitura Municipal de Serrania-MG em um único cachê, nos valores a seguir discriminados:
- a) Músicos solos / Duplas e Trios R\$ 200,00 (duzentos reais)
- b) Bandas e Grupos R\$ 300,00 (trezentos reais)
- 3.2 Dos valores especificados no item 3.1 serão deduzidos todos os pagamentos, tributos, encargos edemais despesas sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Serrania-MG necessárias a consecução do objeto do presente edital.
- 3.3 Após a execução dos serviços, o contemplado deverá protocolarrequerimento de pagamento na Prefeitura Municipal (juntando recibo ou nota fiscal conforme o caso).
- 3.4 Os pagamentos serão realizados no dia 20 (vinte) de cada mês para requerimentos protocolados até o dia 10 (dez) do corrente mês.
- 3.5 O pagamento dos serviços serão efetuados de conformidade com o artigo 40, XIV, letra "a" da Lei nº 8.666/93, após o adimplemento da despesa.

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar deste credenciamento as pessoas físicas ou jurídicas interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital eseus anexos.
- a) Em qualquer dos casos, deverão estar constituídos por pessoas com idade mínima de 18(dezoito) anos;
- b) Comprovada qualificação e ou experiência documentada na área para o desenvolvimento da atividade proposta em questão;



Rua dos Moreiras, n° 20 - Serrania/MG - CEP 37143-000 E-mail: social@serrania.mg.gov.br Fone: (35) 3284 – 1284

4.2 Não poderão participar:

- a) Não poderão participar do presente edital, proponentes que tenham sido considerados inidôneospor qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional, de economia mista ou que seencontrem suspensas de licitar no âmbito federal, estadual ou municipal.
- b) Estarão impedidos de participar os proponentes inadimplentes com a Administração PúblicaMunicipal (secretarias, autarquias, fundações e demais) ou que estejam com processos deprestação de contas pendentes ou considerados inadimplentes com a Prefeitura Municipal de Serrania-MG, independentemente da instauração de processo administrativo ou judicial.
- c) Não serão admitidos como proponentes ou participantes em qualquer proposta, a qualquer título, servidor da Prefeitura Municipal de Serrania-MG e da Câmara Municipal Serrania-MG, seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta e em linha colateral, parentesco por afinidade, até terceiro grau e demais casos elencados no artigo 9º da Lei 8.666/93— Lei de Licitações e no prejulgado 09, acórdão nº1127/09 TCE Nepotismo.

5 DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O período de inscrição das propostas será durante o período de 15 de maio ao dia 30 de Maio de 2017, das 07:00h às 11:00 e 13:00 às 17:00 hs.
- 5.2 Para participar do Chamamento Público, os interessados deverão apresentar 02 (dois) envelopes lacrados e identificados com a inscrição externa e frontal, conforme modelos abaixo, endereçados a Comissão especial, com a documentação exigida nas cláusulas quinta, sexta e sétima, a ser Protocolado Junto Ao Protocolo Geral Do Município Prédio Da Prefeitura Municipal De Serrania-MG, Situada Na Rua Farmacêutico João De Paulo, 210, Serrania-MG Centro.
- 5.3 A análise da documentação apresentada, será efetuada por Comissão especial.

Os envelopes deverão conter externamente as seguintes identificações:

ENVELOPE 01 - Chamamento Público Nº. 004/2017
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
Nome:
CNPJ/CPF: :
Endereço:

Nome:
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E PROPOSTA
ENVELOPE 02 - Chamamento Público Nº. 004/2017



Rua dos Moreiras, n° 20 - Serrania/MG - CEP 37143-000 E-mail: social@serrania.mg.gov.br Fone: (35) 3284 – 1284

CNPJ/CPF:	
Endereco:	

6. DA HABILITAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

- 5.1 Habilitação Jurídica:
- I Cópia do CNPJ válido e atualizado (com emissão não superior a 30 dias).
- II Cópia do Contrato Social com todas as alterações e atualizações ou breve relato emitido pela Junta Comercial d o estado de origem ou Estatuto com todas as alterações/atas atualizadas e quedesignem o representante legal da empresa.
- III Comprovante de endereço da Sede da empresa.
- IV Comprovante de endereço em nome do Representante Legal.
- V Cópia da Carteira de Identidade e CPF do Representante Legal
- VI Cópia de documento que contenha número da **conta corrente, agência e banco** da empresa.
- VII Declaração de Licitante de cumprimento ao artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal(conforme modelo anexo I) e de que não foi declarada INIDÔNEA com a Administração Pública, assinada por representante legal da empresa.
- VIII Declaração informando que dispõe de plenas condições de realização das atividades, nas datase horários a serem acordados entre as partes, bem como, quanto ao cumprimento dasobrigações decorrentes deste Edital (conforme Anexo II)
- 5.2 Habilitação Fiscal:
- I Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributose Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, atualizada.
- II Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da empresa atualizada.
- III Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa atualizada.
- a) A certidão deverá expressar de forma clara e objetiva, a situação do interessado em relação àtotalidade dos tributos (mobiliários e imobiliários) a cargo da Fazenda Municipal. Mesmo nocaso de o interessado não possuir imóvel em seu nome, ou seja, isenta de qualquer impostomunicipal, deverá ser apresentada certidão emitida pela Fazenda Municipal.

Obs: As certidões mencionadas nos subitens 5.2.I a 5.2.III, que não expressarem o prazo devalidade, deverão ter a data de expedição não superior a 02 (dois) meses.

IV – Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de serviços, **FGTS**, em vigor,demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



Rua dos Moreiras, nº 20 - Serrania/MG - CEP 37143-000 E-mail: social@serrania.mg.gov.br Fone: (35) 3284 - 1284

- V Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, **INSS**, em vigor, demonstrando a situação regular relativa aos encargos sociais instituídos por lei.
- VI Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de CertidãoNegativa de Débitos Trabalhistas, em plena validade.

7. DA HABILITAÇÃO - PESSOA FÍSICA

- I Cópia da Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física CPF da pessoa físicaproponente do projeto solo ou, no caso de grupo, do representante que figurará comoproponente, bem como, de todos os integrantes do grupo de pessoas físicas.
- II Fotocópia do Comprovante de residência do representante da pessoa física proponente do projetosolo ou do representante do grupo.
- III Cópia de documento, do representante do grupo, que contenha número da **conta corrente,agência e banco** da pessoa física proponente do projeto solo ou do representante do grupo;
- IV Declaração informando que dispõe de plenas condições de realização das atividades, nas datase horários a serem acordados entre as partes, bem como, quanto ao cumprimento dasobrigações decorrentes deste Edital (conforme Anexo II)
- 7.1 Os proponentes que descumprirem os itens referentes à documentação da "Habilitação Jurídica", serão automaticamente eliminados, não sendo, portanto, analisados os documentos constantesno envelope n° 02.

8 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E PROPOSTA

8.1 No envelope n°02 – Qualificação Técnica e Proposta deverão ser apresentados os documentosdo proponente relativos à experiência e especificações do grupo,da banda ou do músicoparticipante: documentos, áudios, vídeos, portfólio, CD/DVD, release e clipping e indicação demúsicas (repertório), links de internet.

9 DAS CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 9.1 No envelope n°1 Habilitação deverá ser apresentada a documentação descrita na cláusula 5,quando se tratar de Pessoa Jurídica ou clausula 6, quando se tratar de pessoa física. Noenvelope n° 02 Qualificação Técnica e Proposta o release, ficha técnica/clipping e material deáudio e vídeo, sendo toda documentação devidamente assinada pelos proponentes.
- 9.2 Os documentos poderão ser apresentados em forma de cópia reprográfica, sendo autenticados por ocasião da contratação (nos casos de proponentes contemplados).
- 9.3 A validade dos documentos será conferida e, no caso da data de qualquer documento solicitado estar vencida, o(s) proponente(s) será(ão) INABILITADO(S).
- 9.4 As certidões negativas deverão estar dentro do prazo de validade na data da protocolização doenvelope e, posterior ao credenciamento deverão ser atualizadas sempre que forem solicitadas.



Rua dos Moreiras, n° 20 - Serrania/MG - CEP 37143-000 E-mail: social@serrania.mg.gov.br Fone: (35) 3284 – 1284

10. DO PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO

- 10.1 Caberá a Comissão especial de avaliação proceder a análise documental e emitir parecer.
- 10.2 Será constituída uma Comissão Especial de Credenciamento composto por 4 (quatro) servidores municipais designados pelo Prefeito Municipal para avaliação da qualificação técnica dos requerentes.
- 10.3 À Comissão de Credenciamento caberá à análise dos documentos apresentados, entretanto, sem atribuir qualquer colocação ou preferência, devendo apenas manifestar como APTO ou INAPTO para a prestação de serviços de acordo com o objeto deste edital.
- 10.4 Os credenciados poderão ser convocados a partir de 5 (cinco) dias úteis após a divulgação doresultado para execução das atividades, mediante a celebração de Contrato de Prestação deServiços, pelo período estabelecido no sobredito instrumento contratual, obedecendo-se oslimites orçamentários e numéricos, previstos neste Edital.
- 10.5 A analise da documentação e classificação dos proponentes são atos exclusivos da Comissão Especial de Credenciamento, que em consequência, reserva-se ao direito de desclassificar os proponentes em desacordo com este edital.

11 DA HOMOLOGAÇÃO E DO RESULTADO

11.1. Homologado o resultado proferido pela Comissão, os proponentes selecionados serãoconvidados, por escrito, para comparecer em data, hora e local que forem indicados, para aassinatura do contrato de prestação de serviços.

12 DOS RECURSOS

- 12.1 Das decisões proferidas pela Comissão caberá recurso por parte dos participantes deste Chamamento Público nº 004/2017, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.
- 12.2 Será cabível a interposição de recurso, por quaisquer dos participantes, quanto ao julgamentofinal das propostas, o qual deverá ser protocolizado no prazo de ate 05 (cinco) dias corridos atéas 17h, no protocolo da Prefeitura Municipal, contados da data de divulgação oficial da decisãoda Comissão, a ser publicado no Mural do Município, localizado na Sede da Prefeitura Municipal.
- 12.3 O recurso recebido terá efeito suspensivo.
- 12.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.5 Não serão aceitos recursos encaminhados via fax ou por e-mail, deverão ser protocolizados nosetor de Protocolo da Prefeitura Municipal, em tempo hábil, aos cuidados da Comissão doChamamento Publico n° 004/2017.
- 12.6. A Comissão deverá apreciar o teor do recurso no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar deseu recebimento, submetendo sua decisão e ciência e ratificação do Prefeito Municipal, momento em que será realizada a homologação do procedimento.



Rua dos Moreiras, nº 20 - Serrania/MG - CEP 37143-000 E-mail: social@serrania.mg.gov.br Fone: (35) 3284 – 1284

13 DO CONTRATO A SER FIRMADO COM O MUNICIPIO DE SERRANIA-MG

- 13.1 Para o cumprimento do objeto deste edital será firmado Contrato específico entre a pessoa física ou jurídica contemplada e o Município de Serrania-MG, observadas as condições estipuladas neste edital, na forma do anexo II, que faz parte integrante deste edital e, no que couber as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/93.
- 13.2 O Contemplado deverá comparecer a Prefeitura Municipal para a assinatura do referido contrato, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n° 8.666/93.
- 13.3 A não-assinatura do contrato por parte da pessoa física contemplada, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará no imediato e automático cancelamento, sendo facultadoa Prefeitura Municipal, o chamamento por ordem de classificação, quando houver, dos demais classificados para a assinatura do referido instrumento jurídico, em igual prazo e nas mesmas condições.
- 13.4 Farão parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste edital e seus anexos, bem como nos documentos nele referenciados.
- 13.5 O prazo de vigência do contrato de prestação de serviços será por tempo indeterminado, cominício previsto na sua assinatura.
- 13.6 O inadimplemento das condições previstas no contrato de prestação de serviços poderá ser motivo de cancelamento da participação, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial e poderá ser comunicada a qualquer tempo.
- 13.7 A Prefeitura Municipal de Serrania-MG, se reserva ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, a execução de projeto caso esteja em desacordo com a proposta apresentada ou o contrato firmado entre as partes.
- 13.8 Na hipótese de descumprimento do estabelecido, as partes poderão sofrer as penalidades previstas neste edital e no respectivo contrato de prestação de serviços.
- 13.9 O Termo de Ajuste poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente,nas condições e hipóteses previstas nos artigos 78,79 e 80 da Lei 8.666/93.

14 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTEMPLADO

- 14.1 Executar, as suas expensas, todas as atividades constantes no presente edital e no respectivo contrato de prestação de serviços e as constantes na proposta apresentada;
- 14.2Caberá ao contemplado a responsabilidade pelos direitos e obrigações, sejam elas de naturezacivis, fiscais, trabalhistas, previdenciárias, bem como por todos os demais encargos queporventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.
- 14.3Caberá ao proponente a integral responsabilidade pelos equipamentos e instrumentos de usopessoal a serem utilizados durante a apresentação, isentando a



Rua dos Moreiras, n° 20 - Serrania/MG - CEP 37143-000 E-mail: social@serrania.mg.gov.br Fone: (35) 3284 – 1284

Prefeitura e seus prepostos dequalquer reclamação por si ou terceiros, de quaisquer indenizações por perdas, roubos ou danos.

14.4É vedada a cessão ou transferência do objeto do Contrato, total ou parcial, bem como asubcontratação.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 15.1 Efetuar os pagamentos devidos aos contratados, nos prazos previstos no instrumento contratualfirmado entre as partes, mediante atestado de execução dos serviços pela Comissão competente.
- 15.2 Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar a realização das atividades propostas, ficandotambém, responsável pela validação dos serviços prestados pelo contratado.

16. DAS PENALIDADES

- 16.1 Qualquer das partes poderá denunciar a outra, com relação ao Contrato de Prestação de Serviços, mediante notificação formal.
- 16.2 O não cumprimento total ou parcial por parte do contratado, de quaisquer das clausulas desteedital, dos seus anexos, do Contrato de Prestação de Serviços e demais documentosapresentados a Prefeitura implicará nas conseqüências a seguir estipuladas, sem prejuízo daadoção de medidas judiciais cabíveis:
- 16.3 Pelo descumprimento total do objeto do presente instrumento, caberá aos proponentescontemplados restituir integralmente as importâncias despendidas pela Prefeitura para a execução do projeto, acrescida de juros e correção monetária legais.
- 16.4 Indenização de quaisquer despesas e encargos despendidos e assumidos pela Prefeitura para a realização das atividades, decorrentes de ato(s) praticado(s) pelo contratado, que será apuradaem procedimento administrativo específico, alem da aplicação de multa.
- 16.5 Pelo não cumprimento de quaisquer clausulas, itens do presente instrumento ou anexos, seráaplicada ao contratado, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mencionado no contrato, acrescida de juros e correção monetária legais, sem prejuízo da aplicação das demaispenalidades.
- 16.6 Impedimento temporário para participar de eventos, atividades ou quaisquer modalidades de licitações da Prefeitura, pelo período de até 02 (dois) anos, aplicável nos caso de inexecução(parcial ou total) do objeto do presente instrumento ou descumprimento do objeto contratual, prazo de execução e/ou descumprimento total ou parcial das demais obrigações assumidas, mesmo que deste não resulte prejuízo a Prefeitura.
- 16.7 Rescisão do presente instrumento aplicável na ocorrência de descumprimento total ouparcial de qualquer das obrigações do presente instrumento constantes no presente termo.



Rua dos Moreiras, nº 20 - Serrania/MG - CEP 37143-000 E-mail: social@serrania.mg.gov.br Fone: (35) 3284 – 1284

16.8 Além das penalidades acima elencadas caberá Declaração de Inidoneidade quando ocontratado que descumprir ou cumprir parcialmente qualquer obrigação do presente instrumento, desde que resulte prejuízo a Prefeitura;

17. DA RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 17.1 O Contrato de Prestação de Serviços poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes,ou unilateralmente nas condições e hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei n°8.666/93.
- 17.2 O inadimplemento de qualquer clausula do Contrato de Prestação de Serviços, poderáser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelaçãojudicial ou extrajudicial, alem de responder o contratado, por perdas e danos, quando esta:
- a) Não cumprir as obrigações assumidas;
- b) Transferir os serviços, objeto do presente edital, a terceiros, no todo ou em parte;
- c) Interromper ou atrasar a apresentação artística por mais de meia-hora, sem justo motivo aceitopela Prefeitura.
- 17.3 Na hipótese de quaisquer das partes solicitar a rescisão, esta devera ser motivada eencaminhada à outra parte com antecedência mínima de 10(dez) dias, devendo neste período, ser dado prosseguimento as ações decorrentes da proposta, de acordo com as obrigações especificas de cada uma das partes envolvidas, sem qualquer prejuízo, sendo então pagos os serviços comprovadamente prestados, não cabendo ao Contratado qualquer outra compensação ou indenização, seja a que titulo for;

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.
- 18.2Caberá a Prefeitura Municipal de Serrania/MG a prerrogativa de definição dos locais,datas e horários de apresentação de cada contemplado, observados os palcos existentes noevento e a programação prevista, cabendo aos contemplados comparecerem no palco definido01 (uma) hora antes da apresentação.

19. DOS ANEXOS

19.1 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I: Declaração de Licitante;

Anexo II: Declaração de Capacidade;

Anexo III: Minuta Contrato; Anexo IV: Ficha de Cadastro; Anexo V: Declaração de Vínculo;

PAULO SÉRGIO DE SOUSA
Departamento Municipal de Assistência Social, Agropecuário e de
Desenvolvimento Econômico

ANEXO I

A (razã	ARAÇAO o social da empresa) , inscrita no CNPJ n.º			
	o social da empresa), inscrita no CNPJ n.º, inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)			
	,portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do			
CPF n.	DECLARA que:			
a)	Assume inteira a responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a suahabilitação no presente Chamamento, e ainda pela autenticidade de todos os documentosapresentados.			
b)	Declara sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA OU SUSPENSA para licitar oucontratar com a Administração Pública.			
c)	c) Aceita integral e irretratavelmente os termos do edital em epígrafe.			
d)	Para fins do disposto no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que nãopossui em seu quadro funcional nem que irá contratar empregados com incompatibilidades comas autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou deassessoramento.			
e)	Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescidopela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4358 de05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubree não emprega menor de dezesseis anos.			
	Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.			
	Serrania/MG, de de 201			
	Assinatura do representante legal CPF nº			

ANEXO II - DECLARAÇÃO QUE TEM PLENAS CONDIÇÕES PARTICIPAÇÃO ECUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE

tomamos ciência condições para participação de to	do conteúdo do re participação e cur odo Grupo/banda/se efeitura Municipal	eferido edital nprimento int olo nos evento	Chamamento Publico no e declaramos que deter tegral das atividadespres dos palcos, locais, dat IG, durante o período de la companya del companya del companya de la companya del companya de la companya de la companya della companya	nosde plenas opostas para tas e horários
	Serrania/MG,	de	de 201	
	Assir	natura do Integ	<u>grante</u>	

CPF nº



ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

Contrato De Prestação De Serviços Firmado Entre o Município de Serrania/MGe
Aosdias do mês dedo ano de dois mil e dezessete, nesta cidade de Serrania/MG, na Sede da Prefeitura Municipal, presentes de um lado o MUNICÍPIO , pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Farmacêutico João de Paulo, 210, Serrania-MG – Centro e CNPJ sob nº. 18.243.261/0001-06, doravante denominado CONTRATANTE,neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LUIZGONZAGA RIBEIRO NETO,e, de outro lado, , sediada à Rua, nº,
Bairro, cidade, CEP, inscrita no CNPJ sob n°, doravantedenominada CONTRATADA , neste ato
representado pelo Sr portadorda cédula de identidade n.º , firmam opresente contrato,
com fundamento nas disposições e princípios geraisestatuídos pela Lei Federal nº. 3.666/93 e alterações:
1.1 - O CONTRATADO, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Credenciamento nº 003/2017, compromete-se a cumprir com as obrigações dopresente, cujo objeto refere-se à Contratação de Bandas, Grupos e Músicos para implementaratividades propostas no projeto de sua autoria, através de apresentações artísticas voltadas paraa música durante eventos Culturais, a ser realizada no ano de 201, nos dias e horários definidospela Prefeitura Municipal de Serrania/MG. 1.2- O Contratado prestará serviços constantes na proposta, visando atender evento específico desempenhando-as em caráter não continuo, sem a supervisão de horário ou chefiaimediata dispensada por tal, de dedicação integral ou exclusiva, assumindo as suas expensastodas as despesas, ônus e encargos decorrentes da execução do objeto contratual.
1.3- Ficam também fazendo parte deste Contrato as normas vigentes, as instruções, a ordem deinício dos serviços e, mediante aditamento, quaisquer modificações que venham a sernecessárias durante sua vigência.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIRO- ORÇAMENTÁRIOS
2.1 - O custeio para o objeto do presente Contrato é proveniente de recursos oriundos da SecretariaMunicipal de; Elemento: xxxxxxx
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE



Rua dos Moreiras, n° 20 - Serrania/MG - CEP 37143-000 E-mail: social@serrania.mg.gov.br Fone: (35) 3284 – 1284

- 3.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de R\$ _____(____), pelos serviçosprestados, conforme previsto no edital .
- **3.2** O pagamento do objeto desta licitação será efetuado diretamente em conta corrente bancária do**CONTRATADO**, em até 30 (trinta) dias, contados da execução do serviço(s) efetivamenteprestado(s), ou da apresentação da fatura correta, prevalecendo, para efeito de contagem deprazo, o que ocorrer por último.
- **3.3 -** A Nota Fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, onde deveráconstar, além de seus elementos padronizados.
- **3.4** O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ouencargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da fatura correta.
- **3.5** Caso o Município venha a efetuar algum pagamento após o vencimento, por sua exclusivaresponsabilidade, o valor em atraso será acrescido de encargos financeiros, calculados com baseno IGPM/FGV (Índice Geral de Preços no Mercado), a partir do prazo estipulado para opagamento, devendo ser este o índice utilizado para qualquer situação corrente, relativa aopresente instrumento, e na sua falta, aquele que vier a substituí-lo.
- **3.6** Caso se constate irregularidade nas faturas apresentadas, o Município, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las a proponente, para as devidas correções, ou aceitá-las, glosando a parte quejulgar indevida. Na hipótese de devolução, as faturas serão consideradas como não apresentadas, para fins de atendimento às condições contratuais. **3.7** Os preços contratados são fixos, não estando sujeitos a qualquer reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- **4.1** O prazo de execução do presente contrato será para _____ a partir da assinatura desteinstrumento.
- **4.2 -** A execução dos serviços será orientada e fiscalizada pela Prefeitura de Serrania/MG.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- **5.1** São obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas ou decorrentes do Contrato, asdescritas a seguir:
- I A **CONTRATADA** se compromete a comparecer e participar do evento promovido pelo**CONTRATANTE**, cumprindo rigorosamente os prazos e horários para execução dos serviçosdefinidos pelas partes. Executando as atividades conforme normas, formulários, orientações erotinas.
- II Executar todas as atividades constantes no Edital de Chamamento nº 003/2017 e no respectivoContrato de Prestação de Serviços e as constantes na proposta apresentada.
- III Zelar pelo bom nome das partes envolvidas.
- IV Preservar os equipamentos e locais onde serão desenvolvidas as atividades.
- V A Contratada se responsabiliza integralmente e exclusivamente com os encargos trabalhistasprevidenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.
- VI Será obrigação da Contratada reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no totalou em parte, todo e qualquer serviço que apresente vicio e/ou incorreção, resultantes daexecução dos serviços,objeto contratual, sem prejuízo das multas contratuais.



Rua dos Moreiras, nº 20 - Serrania/MG - CEP 37143-000 E-mail: social@serrania.mg.gov.br Fone: (35) 3284 – 1284

- VII A Contratada deverá responder no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas a contar docomunicado da Prefeitura, todas as exigências e necessidades exaradas pela Instituição.
- VIII A Contratada assumirá integralmente a responsabilidade pelos danos que causar a PrefeituraMunicipal de Serrania/MG ou a terceiros, isentando a Prefeitura de toda e qualquerreclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- 5.2- São obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas ou decorrentes do Contrato:
- I A **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo suporte e infra-estrutura necessária para a realizaçãodas atividades.
- II A Contratante deverá indicar supervisor para acompanhamentos das atividades.
- III Deverá oferecer subsídios para realização das atividades.

CLÁUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 - É vedado à **CONTRATADA** a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, ou acessão ou transferência do Contrato, ainda que parcial, para outra empresa, sendo nulo de plenodireito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível das cominações legais econtratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- **7.1** Se ocorrer atraso injustificado na execução deste contrato de prestação de serviços, a **Contratada**ficará sujeita à multa de mora no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total da operação -contrato, de acordo com o artigo 86 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
- **7.2** Excetuados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comunicados e comprovados pela**Contratada**, o não cumprimento das obrigações contratuais sujeita a **Contratada** às sançõesprevistas nos incisos I, II e IV do artigo 87 e artigo 78, seus incisos e parágrafo único da Lei Federaln.º 8.666/93 e suas alterações.
- **7.3 -** A **Contratada** terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da sua notificação, para sepronunciar a respeito das sanções aplicadas pelo **Contratante.** Decorrido esse prazo, a penalidadepassa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dará direito a **Contratada** a qualquer contestação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- **8.1 -** O **CONTRATANTE** poderá rescindir este Contrato de pleno direito, a qualquer tempoindependentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à**CONTRATADA** o direito a qualquer reclamação ou indenização, nos casos previstos no artigo 78da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.
- **8.2** A **CONTRATADA** fica obrigada a pagar ao **CONTRATANTE** multa de 20% (vinte por cento) dopreço total do Contrato vigente na data da aplicação, sem prejuízo das demais multas devidas porinadimplemento até a data da rescisão, caso a rescisão ocorra por culpa da **CONTRATADA**. Ovalor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGPM/FGV (Índice Geral de Preçosno Mercado), a partir do mês para o qual foi calculada até o mês de sua quitação.

CLÁUSULA NONA - DA NOVAÇÃO



Rua dos Moreiras, nº 20 - Serrania/MG - CEP 37143-000 E-mail: social@serrania.mg.gov.br Fone: (35) 3284 - 1284

9.1 - Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção pelas partes**CONTRATANTES**, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhes assistem pelo Contrato,ou a concordância com o atraso no cumprimento ou inadimplemento de obrigações da outra parte,não afetarão aqueles direitos ou faculdades, que poderão ser exigidos a qualquer momento e nãoalterarão, de modo algum, as condições estipuladas no Contrato, nem obrigarão as partes, relativamente a vencimentos ou inadimplementos futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- **10.1** A **CONTRATADA**, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros, pelosatos praticados pelo seu pessoal, excluído o **CONTRATANTE** de quaisquer reclamações e ouindenizações. Serão de sua inteira responsabilidade todos os seguros necessários, inclusive àresponsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoaiscausados a seus empregados ou a terceiros.
- **10.2** A **CONTRATADA** tem pleno conhecimento dos elementos constantes deste Contrato, doslocais e de todas as condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhumdesconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do contrato.
- **10.3** A legislação aplicável à execução deste contrato e para os casos omissos é a Lei nº 8.666/93,e demais legislações vigentes pertinentes no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o **Foro da Cidade de Alfenas/MG**, para dirimir quaisquerdúvidas ou pendências oriundas do presente, renunciando as partes a qualquer outro, por maisprivilegiado que seja.

E, por se acharem de acordo, os representantes legais assinam o presente Contrato, em três vias deigual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Serrania/MG,	de	de 2017.



Anexo IV - FICHA DE CADASTRO

Oficin	a
	Pessoais
Data d	e Nascimento Estado Civil
	de Identificação
RG	CPF
Endere	eço Residencial
Endere	eço Eletrônico
Tel: ()	()
Exner	iência profissional comprovada, conforme Edital
_	ição
Períod	0
Tempo	
Forma	ação
Temp	o de Experiência
_	
2.	Devem ser incluídas no projeto as seguintes informações:
1)	Currículo pessoal e portfolio (com fotos, cartas de apresentação, entre outros, se
	for o caso) contendo breve resumo da experiência profissional e apontando resultados.
2)	Discorra sobre a metodologia a ser utilizada nas oficinas e sobre as metas propostas.
3)	Informe se o projeto pretende alcançar algum impacto sociocultural, sobre o grupo atendido. Em caso afirmativo, informe quais.
4)	Informe se já desenvolveu oficinas juntoao CRAS. Em caso afirmativo, informe qual projeto, quando, onde e, se possível, anexe resultados.
	Serrania/MG, de de 2017.
	<u>Assinatura</u>

CPF nº



Anexo V - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É SERVIDOR/A PÚBLICO MUNICIPAL

DECLARAÇÃO

Eu,				r	esiden	te e
domiciliado (a) à Rua			,	n°		
Bairro	, C	EP:		,	cidade	de
	·;	portador	(a)	do	RG	n°
	e CPF n°				e	PIS
	, declaro que:					
a) Não sou servidor (a) públicb) Não devo nada a Fazenda P	· · ·					
(local e data)						

Serrania/MG, 07 de março de 2017.

PREFEITO CONTRATANTE

CONTRATADA

.